



Decreto nº 1507 de 26 de junho de 2020.

“APROVA O PLANO DE CONTIGÊNCIA E MONITORAMENTO PARA ENFRENTAMENTO À PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), QUE DISPOEM SOBRE SISTEMA DE BANDEIRAS, O PLANO DE RETOMADA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, usando das atribuições que lhe confere o art. 74 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública no Município, reconhecida pelo Decreto Municipal nº 1481, de 14 de abril de 2020, bem como a conveniência e a oportunidade da adoção de novas medidas de vigilância epidemiológica, consoante o disposto na Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, visando a tomada de decisão sobre eventual flexibilização das medidas restritivas, foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil o Plano Municipal de Flexibilização de atividades econômicas, comerciais e de serviços;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Flexibilização apresenta critérios orientadores e sinalizadores para a retomada gradual das atividades econômicas, comerciais e de serviços, em função da evolução da pandemia e da capacidade de atendimento, essenciais para estabelecer tomadas de decisão, inclusive designando Fases ou Bandeiras de Cores conforme o estágio de transição em que se encontra o Município em relação ao enfrentamento do coronavírus;

CONSIDERANDO as recomendações do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro;

DECRETA:

Art. 1º - Fica APROVADO o Plano de Contingência e Monitoramento (Anexo I) para enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) que dispõe sobre o Sistema de Bandeiras, o Plano de Retomada e outras providências.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 29 de junho de 2020.

Seropédica, 26 de junho de 2020.


ANABAL BARBOSA DE SOUZA
Prefeito